



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

14

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 02 de agosto de 1.985

- A T O D A M E S A L E G I S L A T I V A D E N º 0 4 -

"FIXA OS NOVOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ"

EU ANTONIO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de minhas atribuições legais, conferidas por lei FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ A P R O V O U E EU BAIXO O SEGUINTE ATO LEGISLATIVO DE Nº 04 DE 02 DE AGOSTO DE 1.985"

Artigo 1º:- Ficam fixados os novos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã, dentro dos limites e critérios da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38 de 27 de novembro de 1.979 que estabelecem a remuneração mínima dos vereadores em 3% (três) por cento da remuneração paga aos senhores Deputados Estaduais como segue o quadro abaixo:=-

- A) Parte Fixa.Cr\$=420.000,00=
- B) Parte Variável.Cr\$=350.000,00=
- C) Parte Extraordinária.Cr\$=036.598,00=;

para um total de até 04 (quatro) sessões extraordinárias mensais.

T O T A LCr\$=806.598,00=

Artigo 2º:-Este Ato Legislativo de nº 04 de 02 de agosto de 1.985, entrará em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 1.985.

Artigo 3º:-Ficam revogadas as disposições contrárias e o Ato Legislativo de nº 03 de 10 de maio de 1.985.

Visto

Sala das sessões legislativas, data supra.

Antonio de Carvalho

Antonio de Carvalho
PRESIDENTE

22